## PREFEITURA DE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296 CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 1.019/2008

ALEXÂNIA

Nosso forte é nossa gente

## **DE 24 DE OUTUBRO DE 2008**

"Abre crédito orçamentário de natureza especial ao orçamento geral do Município de Alexânia para o exercício de 2008 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Ronaldo Fernandes de Queiróz, Prefeito Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia autorizado a proceder abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao orçamento geral do Município de Alexânia, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 28.527,25 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e sete Reais e vinte e cinco centavos), para cobertura das despesas com aquisição de imóveis mediante autorização constante da Lei Municipal nº. 1.012/2.008, a serem utilizados para ampliação do estacionamento do cemitério local, com a seguinte classificação:

10.15.451.1007.1151-4.4.9.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 28.527,25

Art. 2°. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias não utilizadas e/ou o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente.

Art. 3°. – O crédito aberto pela presente Lei, passa a fazer parte integrante do PPA 2006/2009 e LDO para o exercício de 2008.

Art. 4°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Placar de Avisos da Prefeitura Municipal Lexânia, GO

Konaldo Fernandes de Queiroz Profeito Municipal

Secretario Administrative